



Liga Pernambucana de Neurocirurgia

Estatuto da Liga Pernambucana de Neurocirurgia (LPN)

Capítulo I - Da Natureza e Finalidade

Artigo 1º. A Liga Pernambucana de Neurocirurgia, fundada em 20 de agosto de 2008, é uma entidade sem fins lucrativos, coligada ao Diretório Acadêmico Josué de Castro, com duração ilimitada, caráter multidisciplinar e autonomia administrativo-financeira. Vinculada à Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco e organizada pelos discentes do Curso de Medicina e coordenada por docente da Universidade de Pernambuco, passando a ser regida pelo presente estatuto.

Artigo 2º. A Liga Pernambucana de Neurocirurgia visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de maneira integrada, sendo estes:

§ 1º. Estudar temas de neurocirurgia e assuntos afins, suplementando o ensino teórico-prático dos acadêmicos de graduação da FCM e de outras universidades, através de discussão de artigos científicos, casos clínicos e promoção de cursos bem como do acompanhamento de plantões nos serviços ambulatoriais e de urgência-emergência de neurocirurgia, estando de acordo com a Lei do Voluntariado Nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998.

§ 2º. Realizar análises periódicas da evolução das atividades desenvolvidas e promover a realização de estudos de pesquisa que interajam com trabalhos em desenvolvimento e que otimizem o aproveitamento dos mesmos, impulsionando projetos de iniciação científica e publicação em anais de congressos de neurocirurgia e revistas correlatas.

§ 3º. Ministras seminários e palestras de cunho teórico ou prático, em um tema pré-determinado pelos acadêmicos e professores orientadores.

§ 4º. Estabelecer atividades práticas aos seus membros em oportunidades pré-estabelecidas pelos acadêmicos e pelos professores orientadores.

§ 5º. Desenvolver a prevenção e promoção da saúde da população através da realização de atividades acadêmicas junto aos serviços de saúde pública, às demais ligas acadêmicas e ao Diretório Acadêmico Josué de Castro.



Capítulo II - Da Estrutura e Funcionamento

Artigo 3º. A LPN é organizada pelos acadêmicos da FCM - que devem compor no mínimo 51% do número total de membros - e de outras faculdades de medicina no estado de Pernambuco, devendo seus membros efetivos estar, a partir do quarto semestre, regularmente matriculados, cursando a graduação e não fazendo parte de outra Liga Acadêmica. Os acadêmicos serão aceitos mediante aprovação em prova de admissão semestral ou anual.

§ 1º. A via usual de ingresso será através de inscrição e realização de avaliação teórica, seguida de entrevista com a subsequente seleção dos estudantes que obtiverem as melhores notas, de acordo com o número de vagas.

§ 2º. As disposições do processo seletivo se darão através de edital que deverá ser analisado pela coordenação de Ligas do D.A. Josué. Após aprovação, será divulgado nos meios de comunicação que a LPN achar pertinente.

§ 3º. A LPN possuirá uma diretoria composta por no mínimo três e no máximo oito cargos, dos quais quatro – presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário – constituem a direção executiva, devendo ser composta exclusivamente de alunos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco. Cabe a esta diretoria a necessidade da inserção de novos membros.

§ 4º. O membro efetivo não poderá acumular dois cargos da diretoria.

§ 5º. Os membros efetivos estarão desligados do projeto quando:

- Tiverem seu afastamento solicitado por documento escrito à direção executiva.
- Solicitarem por livre e espontânea vontade o seu desligamento, comunicando à direção executiva do projeto com o mínimo de 30 dias de antecedência à prova de admissão anual de novos membros efetivos.
- Apresentarem menos de 75% da presença nas atividades obrigatórias, com contabilização semestral em Assembleia.
- Fizerem, estando ou não na presença dos demais membros efetivos, qualquer crítica ou comentário não construtivo ou ofensivo a qualquer outro integrante da LPN.
- A direção executiva, utilizando-se do estatuto, julgar necessário o desligamento de determinado membro efetivo.

§ 6º. A contabilização das presenças nas atividades dar-se-á através de documento padrão da liga, deverá ser apresentado mensalmente em Assembleia ou informado diretamente a (o) secretário (a). Os dados informados servirão para o preenchimento da lista de presenças a ser enviada ao D.A. Josué na última semana do mês.

§ 7º. As faltas poderão ser abonadas, desde que sejam justificadas e apresentadas por escrito ao secretário e este apresentará à direção executiva que, juntos, decidirão aceitá-la ou não. São faltas justificáveis: participações em congressos, doenças mediante apresentação de atestado médico e falecimentos de parentes.



§ 8º - Os certificados de participação na LPN serão emitidos para os membros com participação mínima de 75% das atividades da liga por um período de um ano, consistindo em um certificado a cada ano.

§ 9º - Se, por algum motivo, um dos participantes for excluído pela diretoria ou abandonar suas atividades, a diretoria poderá preencher a vaga remanescente pela nomeação de acadêmico aprovado em concurso de seleção e que esteja na lista de espera com validade de um mês.

Artigo 4º. A Liga Pernambucana de Neurocirurgia funcionará primariamente nas dependências da Faculdade de Ciências Médicas e do Hospital da Restauração.

Artigo 5º. São atividades obrigatórias para todos os membros da Liga Pernambucana de Neurocirurgia:

- Apresentação de casos clínicos pelos integrantes pelo menos uma vez ao mês, sendo marcada com no mínimo uma semana de antecedência.
- Aulas ministradas por médicos convidados ou integrantes realizadas pelo menos uma vez por mês, data e horário devem ser fixados com até uma semana de antecedência.
- Acompanhamento de plantões nos serviços ambulatoriais e de urgência-emergência nos serviços previamente descritos e que permitiram as atividades dos integrantes, sendo a carga horária: no primeiro ano de participação na liga, o estudante deverá contabilizar 12 horas mensais, sendo dividida em dois plantões no serviço de urgência-emergência; a partir do segundo ano, apenas um plantão será obrigatório e o restante da carga horária poderá ser completado com acompanhamento ambulatorial, cirurgias eletivas, um segundo plantão ou com atividades na Unidade de Suporte Avançado em Neurocirurgia (USAN), no Hospital da Restauração, ficando à critério do integrante.
- Participação ativa nas ações extensionistas organizadas e promovidas pela liga.
- Estar engajado, sempre que houver disponibilidade para os membros, em alguma das linhas de pesquisa desenvolvidas pela liga, de forma a contribuir para uma produção científica de qualidade e disseminar conhecimentos inovadores e relevantes na comunidade médica e acadêmica.

Artigo 6º. São órgãos da Liga Pernambucana de Neurocirurgia a Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária. Estas são compostas por todos os acadêmicos que fazem parte da LPN.

Artigo 7º. Compete à assembleia geral de membros efetivos da LPN:

- Eleger as diretorias de ensino, pesquisa e extensão.
- Elaborar, modificar e aprovar estatutos.
- Aprovar as diretrizes do programa de trabalho comuns ao projeto, definidas pela administração.
- Apreciar e julgar, em última instância, fatos relacionados à diretoria, às comissões e aos integrantes no que se refere a assuntos comuns do projeto.

§ 1º. A assembleia geral de membros será convocada pelo menos duas vezes ao ano, sendo a data precisa fixada pela direção executiva da LPN.



§ 2°. Por ocasião de votação em assembleia geral de membros efetivos, cada participante da LPN terá direito a um voto aberto.

§ 3°. O quórum mínimo da assembleia geral de membros efetivos é de 2/3 (dois terços) do total de membros efetivos da LPN.

§ 4°. A decisão em assembleia geral de membros efetivos será tomada e aprovada por maioria simples de votos, ou seja, metade mais 1 (um) dos presentes na respectiva assembleia.

§ 5°. Em assembleia geral de membros efetivos, serão elegíveis para os cargos da diretoria de ensino, pesquisa e extensão, não formando chapas, todos os membros efetivos da LPN.

Artigo 8°. A diretoria é responsável pela gestão administrativa, organizacional e financeira do projeto, devendo ser reconhecida pelo orientador. Esta será composta pelos seguintes cargos:

Presidente
Vice-presidente
Secretário
Tesoureiro
Diretor de Ensino
Diretor de Pesquisa
Diretor de Extensão

§ 1°. Serão elegíveis para os cargos da Diretoria todos os membros efetivos da Liga Pernambucana de Neurocirurgia

§ 2°. A Diretoria tem um mandato de um ano. Em caso de necessidade, seus membros podem prolongar o mandato por mais um ano. Caso um de seus membros se desligue da Liga, a vaga será ocupada por um acadêmico do curso de Medicina efetivo da Liga Pernambucana de Neurocirurgia. A eleição se dará por meio de voto aberto e maioria simples.

§ 3°. Os cargos de Presidente, Tesoureiro e um Secretário devem obrigatoriamente ser preenchidos, sendo os outros facultativos.

§ 4°. São atribuições e deveres do orientador da LPN:

- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos através de reuniões com a LPN, com a Diretoria e com outros integrantes do projeto.
- Responder perante FCM pelas atividades do projeto.
- Orientar, coordenar e participar na elaboração do organograma de atividades da LPN e da prova de admissão dos membros efetivos.

§ 5°. São atribuições e deveres do presidente:

- Representar a LPN junto à comunidade e aos vários órgãos da FCM.
- Presidir as reuniões da Diretoria.
- Assinar, com o docente-coordenador, papéis e documentos afins.



§ 6º. São atribuições e deveres do vice-presidente:

- Substituir o presidente quando houver impossibilidade deste assumir suas atribuições.
- Auxiliar o presidente em suas funções e atribuições.

§ 7º. São atribuições e deveres do secretário:

- Controlar, organizar e zelar por documentos, pastas e demais materiais da LPN.
- Escrever a ata das reuniões do projeto, deixando o material à disposição dos demais integrantes.
- Listar as faltas das reuniões e levar as justificativas para avaliação da diretoria executiva.
- Elaborar os relatórios de repasse das atividades da Liga ao D.A. Josué.

§ 8º. São atribuições e deveres do tesoureiro:

- Recolher quaisquer taxas da LPN e repassá-las ao caixa da mesma.
- Adquirir via compra, o material necessário às atividades do projeto, precisando de autorização prévia dos membros, prestando contas posteriores a estes.
- Proceder às prestações de contas trimestrais, ou quando houver solicitação da LPN ou do D.A. Josué, e apresentar um balanço orçamentário anual.
- Substituir o secretário quando da impossibilidade deste assumir suas atribuições.

Parágrafo Único: Todos os gastos que implicarem parte significativa da receita em caixa da LPN devem contar com a aprovação de todos os membros. Gastos menos significativos podem ser efetuados desde que posteriormente comunicados ao grupo (entende-se por “gastos significativos” uma quantia igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da receita mensal).

§ 9º. São atribuições e deveres dos diretores de ensino, pesquisa e extensão:

- Organizar e coordenar encontros dos membros da diretoria.
- Apresentar, mensalmente, em sucintos tópicos os temas abordados por suas respectivas diretorias aos demais componentes da diretoria para que haja integração de projetos e discussões científicas complementares dos departamentos.

§ 10º. Nenhum cargo de coordenação da Liga Pernambucana de Neurocirurgia está acima dos interesses do grupo. Todos os integrantes da LPN, independentemente do cargo que ocupam ou do tempo que participam do projeto, têm direitos e deveres iguais.

Capítulo III - Das Disposições Gerais

Artigo 9º. A Liga Pernambucana de Neurocirurgia poderá cobrar uma taxa simbólica a seus integrantes para a manutenção de suas atividades.



Artigo 10°. O presente estatuto só poderá ser revogado com 75% (setenta e cinco por cento) dos votos.

Artigo 11°. Os casos omissos ou conflitos de interpretação devem ser resolvidos em assembléia geral de membros efetivos convocada para este fim.

Recife, ___ de _____ de 2015

Vitor Souza Arruda
Presidente da Liga Pernambucana de Neurocirurgia

Dr. Hildo Rocha Cirne Azevedo Filho
Docente coordenadora da Liga Pernambucana de Neurocirurgia